PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2025 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) Município de Arantina E A CONTRATADA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NA FORMA ABAIXO:

O(A)Município de Arantina, inscrito(a) no CNPJ nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo(a). Prefeito, Sr(a). Edimar Luis de Oliveira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a **empresa/executante Rodrigo Teixeira Pires,** inscrito(a) no CNPJ/CPF Nº 003.921.706-04, Rua Juca Pereira, 30, Centro, Arantina-MG, neste ato representado(a) pela Senhora **Maria Aparecida Alves Pires**, inscrito(a) no CPF nº 172.156.176-53, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com amparo legal no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 95/2025, nº 17/2025**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o locador celebrou contrato de locação de imóvel urbano em 06 de novembro de 2025 destinado ao armazenamento provisório de arquivos e documentos da Prefeitura Municipal para fins de reforma da sede do Prédio da Prefeitura Municipal de Arantina.

CONSIDERANDO que o locador faleceu em 20/11/2025, deixando cônjuge supérstite e herdeiros;

CONSIDERANDO que ao regulamentar as locações de imóveis urbanos e os procedimentos a ela pertinentes, a Lei n. 8245/91 – Lei do Inquilinato, em seu art.10 dispõe que: “ Morrendo o locador, a locação transmite - se aos herdeiros.”

CONSIDERANDO a necessidade de realizar aditivo contratual para alteração de titularidade do locador, fazendo constar o espólio do falecido, representado pela viúva e herdeiros.

Cláusula 1ª – Altera o contrato de locação de imóvel destinado ao arquivo da Prefeitura, ficando responsável pela locação a Sra. **Maria Aparecida Alves Pires**, devido ao falecimento de seu esposo **Rodrigo Teixeira Pires ocorrido na data de 20/11/2025**, sendo que os valores da locação serão pagos a mesma.

Cláusula 2ª – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo retroagindo seus efeitos para o dia 20/11/2025.

Cláusula 3ª - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Arantina, 18/12/2025.

_____

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito

_____

Maria Aparecida Alves Pires